



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 2023/2100072
PE Nº 08/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Nº 04/2024, SEM FORNECIMENTO DE MÃO-
DE- OBRA (MOTORISTA), SEM
FORNECIEMNTTO DE COMBUSTÍVEL, QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS
S.A, CNPJ: 27.595.780/0001-16.**

A Autarquia, **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Tv. da Estrella (antiga Mariz e Barros), nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008, na cidade de Belém /Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.470.347.0001-11, neste ato representado pelo Diretor Geral **JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO**, nomeado pela Decreto do Gabinete do Governador, publicado no DOE de 16 de junho de 2020 pag 04, portador da matrícula funcional nº 54189457/2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, sediada à Av. Saraiva nº 400 – sala 8 - Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Anselmo Tolentino Soares Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº CM881638RFB RJ, expedida pelo estado do Rio de Janeiro, e CPF nº 028.449.777-07 e Paulo Roberto Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº M7778614, expedida pelo estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 042.607.376-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/2100072 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de locação de veículos, sem fornecimento de mão-de-obra (motorista), sem fornecimento de combustível, para atendimento às necessidades da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, sem condutor, com rastreador, motorização 2.0, ano/modelo 2023/2023 ou superior. Especificações Mínimas: • 04 (quatro) portas; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; • Veículo zero quilômetro; • Ano e Modelo 2023; • Combustível: óleo diesel, com baixa emissão de enxofre (S10); • Potência mínima de 190 cavalos; • Proteção de carter do motor; • Cor branca ou prata; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, e nas portas traseiras elétricos ou manuais; • Travas elétricas nas quatro portas; • Transmissão de marchas automáticas ou manual; • Lona marítima; • Proteção de caçamba; • Tração 4x4; • Capacidade de carga no mínimo 1.000kg; • Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; • Central de mídia com rádio e entrada USB; • Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente; • Seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia; • Manutenção corretiva e preventiva; • Licenciamento e emplacamento; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade	mitsubishi L200 TRITON GL 2.4 DIESEL - COR BRANCA OU PRATA	UND	35	RS 6.121,85	RS 214.264,75

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

	com o PROCONVE; • Grafismo: Adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão; • Rastreador: conforme especificações constantes neste termo.					
2	Veículo utilitário tipo caminhonete/picape média, cabine dupla, 0(zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2023/2023 ou superior. Especificações Mínimas: • 04 (quatro) portas; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; • Veículo zero quilômetro; • Ano e Modelo 2023; • Combustível: óleo diesel, com baixa emissão de enxofre (S10); • Potência mínima de 170 cavalos; • Proteção de carter do motor; • Cor branca ou prata; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, e nas portas trazeiras; • Travas elétricas nas quatro portas; • Transmissão de marchas automáticas; • Lona marítima; • Proteção de caçamba; • Tração 4x4; • Capacidade de carga no mínimo 1.000kg; • Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; • Central de mídia com camera de ré, rádio e entrada USB; • Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente; • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; • Iluminação interna da caçamba; • Seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia; • Manutenção corretiva e preventiva;	FIAT TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT. -COR BRANCA OU PRATA	UND	50	R\$ 5.483,56	R\$ 274.178,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

	• Licenciamento e emplacamento; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; • Grafismo: Adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão. • Rastreador: conforme especificações constantes neste termo.					
3	Veículo tipo SUV, 0(zero) km, motor a partir de 1.6, 1.0 Turbo ou 1.3 Turbo, 0(zero) Km, ano e modelo 2023/2023 ou superior. Especificações Mínimas: • 04 (quatro) portas; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; • Veículo zero quilômetro; • Ano e Modelo 2023 ou superior; • Combustível: Etanol e Gasolina (flex); • Potência mínima de 175 cavalos; • Proteção de carter do motor; • Cor branca; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas nas quatro portas e no porta malas; • Transmissão de marchas automáticas; • Central multimídia com conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; • Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente; • Sistema de GPS localizador; • Câmera de ré com aviso sonoro de colisão; • Retrovisores com regulagem interna; • Seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia; • Manutenção corretiva e preventiva; • Licenciamento e emplacamento;	JEEP RENEGADE SPORT T270 1.3TB 4X2 FLEX AUT. – COR BRANCA	UND	10	R\$ 3.665,96	R\$ 36.659,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; • Grafismo: Adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão; • Rastreador: conforme especificações constantes neste termo. O modelo deve atender pelo menos 3 das 4 características abaixo: • Ângulo de entrada de no mínimo 22 graus; • Ângulo de saída mínimo de 19 graus; • Altura livre do solo mínima de 18 cm; • Altura livre do solo em relação aos eixos de no mínimo 16 cm (Portaria Inmetro 522/2013).						
VALOR MENSAL		R\$ 525.102,35 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos).				
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 6.301.228,20 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos ITENS 9 e 10 Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.301.228,20 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Código:92201

20.122.1297 - 8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Natureza da Despesa: 339033

Fonte: 01500.000001 - 06355

Ação Detalhada: 282908

Valor Total: R\$ 6.301.228,20 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 14 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.10 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrella, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, Travessa da Estrella, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 20 de Fevereiro de 2024.

JAMIR JUNIOR
PARAGUASSU
MACEDO:75118637287

Assinado de forma digital por
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU
MACEDO:75118637287
Dados: 2024.02.21 10:37:20
-03'00'

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

ADEPARÁ

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2024.02.20 15:27:56 -03'00'

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

responsável legal da CONTRATADA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2024.02.20 09:03:23 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Kelly Kelly Dias de Amorim CPF: 934.820.602-82
2 - [Assinatura] CPF: 378.341.692-20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO nº E-2023/2100072

CONTRATO nº 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MÃO DE OBRA (MOTORISTA), SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI, A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16.

A **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ**, criada pela Lei Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 6.824 de 2006, como Entidade de Direito Público Interno do Estado do Pará, constituída sob a forma de Autarquia, tendo como sede e foro a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, situada à Tv. Mariz e Barros, 1200, Bairro: Pedreira, CEP: 66.093-180, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.470.347/0001-11, neste ato representada pelo **Diretor Geral, JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO**, já qualificado nos autos do processo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, também já qualificada no Processo, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a seguir indicado, regendo-se as obrigações e direitos pelas normas e leis pertinentes, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO** do prazo de Vigência do Contrato Nº 04/2024 para mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de FEVEREIRO de 2025 até 20 de FEVEREIRO de 2026**;
- 1.2. O **REAJUSTE** de preços do Contrato Nº 04/2024, passando o valor mensal de R\$ 525.102,35 para **R\$ 550,471,62**, a contar de **12/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de **R\$ 6.605.659,44** (seis milhões seiscentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora aditadas durante o período de sua vigência, estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Código Órgão: 92201

20.122.1297 - 8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Natureza da Despesa: : 339033

Fonte: : 01501.000061 - 06355

Ação Detalhada: 282908

Valor global: R\$ 6.605.659,44

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo

PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627 Digitally signed by PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.02.20 08:53:35 -03'00'

MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA:28787177838 Digitally signed by MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA:28787177838
Date: 2025.02.20 08:53:50 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei que rege a matéria.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 testemunhas a que este também subscreve.

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2025.

JAMIR JUNIOR
PARAGUASSU
MACEDO:75118637287

Assinado de forma digital por
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU
MACEDO:75118637287
Dados: 2025.02.20 10:41:34
-03'00'

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral da ADEPARÁ
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.02.20 08:53:18 -03'00'

MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE
SOUZA:2878717783
8

Digitally signed by MARIA
ALESSANDRA BAZARIAN
DE SOUZA:28787177838
Date: 2025.02.20 08:54:08
-03'00'

EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Kelly Amorim CPF/MF: 934.802.602-82

NOME: John Telo J. Dos Santos CPF/MF: 702.131.482-50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO nº E-2023/2100072

CONTRATO nº 04/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MÃO DE OBRA (MOTORISTA), SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI, A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, criada pela Lei Estadual N° 6.482, de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 6.824 de 2006, como Entidade de Direito Público Interno do Estado do Pará, constituída sob a forma de Autarquia, tendo como sede e foro a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, situada à Tv. Mariz e Barros, 1200, Bairro: Pedreira, CEP: 66.093-180, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.470.347/0001-11, neste ato representada pelo **Diretor Geral, JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO**, já qualificado nos autos do processo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.595.780/0001-16**, também já qualificada no Processo, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a seguir indicado, regendo-se as obrigações e direitos pelas normas e leis pertinentes, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1 A PRORROGAÇÃO do prazo de Vigência do Contrato Nº 04/2024 para mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de FEVEREIRO de 2026 até 20 de FEVEREIRO de 2027**.

1.2 O REAJUSTE de preços do Contrato nº 04/2024, passando o valor mensal de R\$ 550.471,62 para **R\$ 573.945,82**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DE FROTA: As partes convencionam entre si que a prorrogação da vigência estabelecida neste Termo Aditivo não implica na obrigatoriedade de renovação da frota de veículos locados pela CONTRATADA. Os serviços continuarão a ser prestados com os veículos atuais, mantidas as condições de segurança e funcionalidade exigidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de **R\$ 6.887.349,84 (seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora aditadas durante o período de sua vigência, estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Código Órgão: 92201

20.122.1297 - 8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Natureza da Despesa: 339033

Fonte: 01501.000061 - 06355

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2026.02.19 10:19:08 -03'00'

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2026.02.19 10:19:27 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Ação Detalhada: 282908

Valor global: R\$ 6.887.349,84 (seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei que rege a matéria.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 testemunhas a que este também subscreve.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2026.

JAMIR
JUNIOR
PARAGUAS
SU MACEDO

Assinado digitalmente por JAMIR
JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
DN: CN=JAMIR JUNIOR
PARAGUASSU MACEDO,
OU=ADEPARA, OU=AGÊNCIA DE
DEFESA AGROPECUÁRIA,
E=diretorgeral@adepara.pa.gov.br,
C=BR
Razão: Eu sou o autor desta documentação
Localização
Data: 2026-02-19 12:45:43
Fórmula Reader Versão: 9.2.0

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral da ADEPARÁ
CONTRATANTE

JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Date: 2026.02.19 10:18:50 -03'00'

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:0426073
7627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Date: 2026.02.19 10:19:46
-03'00'

EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Felipe Vilhena CPF/MF: 019.192.592-38

NOME: Nauria Ribeiro Moraes CPF/MF: 701.262.282-21